

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) SIDNEI EGER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 23 de Julho de 1962, inscrito no CPF/MF sob nº 493.033.509-44, portador da Carteira de Identidade nº. 3.409.155-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida João XXXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**2) VALDETE EGER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascida em 24 de Setembro de 1966, inscrita no CPF/MF sob nº 003.869.009-81, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.273.192-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Avenida João XXII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.871.623/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0264551-1 em 15 de outubro de 1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108455122 em 22 de dezembro de 2010; resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: a) Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; b) Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; c) Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; d) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e) Comércio varejista de calçados; f) Comércio varejista de artigos de viagem; g) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; h) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; i) Comércio varejista de artigos esportivos; j) Comércio varejista de artigos de colchoaria; k) Comércio varejista de tecidos; l) Comércio varejista de artigos de armarinho; m) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; n) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; o) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; p) Comércio varejista de artigos de papelaria; q) Comércio varejista de artigos de caça, de pesca e de camping; r) Comércio varejista de doces, balas, chocolates e bombons; s) Comércio varejista de artigos de joalheria; t) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; u) Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; v) Confecção, sob medida,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20

NIRE: 412.0264551-1

Folha: 2 de 8

de roupas profissionais; w) Confecção de roupas íntimas; x) Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; y) Comércio varejista de livros; z) Comércio varejista de jornais e revistas; aa) Comércio varejista de outros produtos e artigos para festas e eventos; bb) Comércio varejista de plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Confecção de roupas íntimas; Fação de peças do vestuário; Serviço de Serigrafia; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de doces, balas, chocolates e bombons; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos (fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares); Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de artigos de caça, de pesca e de camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos esportivos (vestuário e acessórios para pratica esportiva); Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de joalheria; Comercio varejista de produtos e artigos para festas e eventos; plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comercio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Confecção de peças de vestuário; Confecção de roupas profissionais, inclusive sob medida.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **DAIANE REGINA EGER LUCIAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06 de fevereiro de 1986, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.795.409-27, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.895.987-8, Expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, em 05 de janeiro de 2006, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, 900, Apto 02, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 3 de 8

mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia ingressante **DAIANE REGINA EGER LUCIAN**, acima qualificada, em moeda corrente do país.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome                      | (%)           | Cotas          | Valor R\$         |
|---------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| SIDNEI EGER               | 33,34         | 40.000         | 40.000,00         |
| VALDETE EGER              | 33,33         | 40.000         | 40.000,00         |
| DAIANE REGINA EGER LUCIAN | 33,33         | 40.000         | 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>100,00</b> | <b>120.000</b> | <b>120.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Sidnei Eger**, acima qualificado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **SIDNEI EGER** e **VALDETE EGER** passa a ser administrada por **VALDETE EGER** e **DAIANE REGINA EGER LUCIAN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º -** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20

NIRE: 412.0264551-1

Folha: 4 de 8

propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 84.871.623/0001-20**  
**NIRE: 412.0264551-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SIDNEI EGER**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 23 de Julho de 1962, inscrito no CPF/MF sob nº 493.033.509-44, portador da Carteira de Identidade nº. 3.409.155-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 25 de março de 1981, residente e domiciliado na Avenida João XXXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **VALDETE EGER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascida em 24 de Setembro de 1966, inscrita no CPF/MF sob nº 003.869.009-81, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.273.192-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 1985, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, 906, Apto 01, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3) **DAIANE REGINA EGER LUCIAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06 de fevereiro de 1986, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.795.409-27, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.895.987-8, Expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná, em 05 de janeiro de 2006, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, 900, Apto 02, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com sede na



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 5 de 8

Avenida João XXIII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.871.623/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0264551-1 em 15 de outubro de 1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 20108455122 em 22 de dezembro de 2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP** e tem sede na Avenida João XXIII, 900, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Confecção de roupas íntimas; Fecção de peças do vestuário; Serviço de Serigrafia; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de doces, balas, chocolates e bombons; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de materiais para pintura; Comercio varejista de materiais elétricos (fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares); Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de artigos de caça, de pesca e de camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos esportivos (vestuário e acessórios para pratica esportiva); Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de joalheria; Comercio varejista de produtos e artigos para festas e eventos; plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comercio varejista de plantas e flores naturais,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇOES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 6 de 8

vasos e adubos para plantas; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Confecção de peças de vestuário; Confecção de roupas profissionais, inclusive sob medida. .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                      | (%)        | Cotas          | Valor R\$         |
|---------------------------|------------|----------------|-------------------|
| SIDNEI EGER               | 33,34      | 40.000         | 40.000,00         |
| VALDETE EGER              | 33,33      | 40.000         | 40.000,00         |
| DAIANE REGINA EGER LUCIAN | 33,33      | 40.000         | 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>100</b> | <b>120.000</b> | <b>120.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a VALDETE EGER e DAIANE REGINA EGER LUCIAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 7 de 8

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 84.871.623/0001-20  
NIRE: 412.0264551-1

Folha: 8 de 8

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

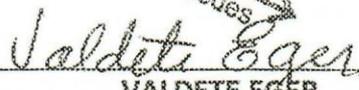
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 18 de outubro de 2017.

  
Firma Reconhecida  
Cartório Mercedes  
SIDNEI EGER

  
Firma Reconhecida  
Cartório Mercedes  
VALDETE EGER

  
Firma Reconhecida  
Cartório Mercedes  
DAIANE REGINA EGER LUCIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB Nº 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto**  
Serviço Distrital de Mercedes

Selo Digital n.º OmtNO.ZZmqe.tYIMH, Controle: HSAF6.yhzwt  
Consulte esse selo em <http://www.funarpan.com.br>.

RECONHEÇO por VERDADEIRA as assinaturas de SIDNEI EGER,  
VALDETE EGER e DAIANE REGINA EGER  
LUCIAN.0001\*FAGL2G8MV-851474-10\*\*\*\*\*  
Dou fé, Mercedes, 25 de outubro de 2017.

  
MIRNA HAMM - Agente Delegada

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRO L. DE MERCEDES  
Fone/Fax:  
(46) 3298-1203  
MIRNA HAMM  
Titular  
KLEY HAMM  
Substituto  
Rua Dr. João Inácio, 367  
Mercedes - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 08:48 SOB N° 20177341980.  
PROTOCOLO: 177341980 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704335341. NIRE: 41202645511.  
VALSIDI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

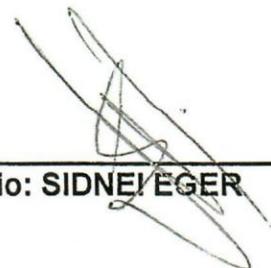
Ilmo. Sr.  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 15 de Outubro de 1991, NIRE n.º 412.0264551-1 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.871.623/0001-20, estabelecida na Avenida João XXIII, 906, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, REQUER a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e DECLARA, sob as penas da Lei, que se re-enquadra na condição de MICROEMPRESA para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Mercedes - PR, 08 de dezembro de 2010

  
Sócio: **SIDNEI EGER**

  
Sócio: **VALDETE EGER**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Etiqueta de registro



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/05/22

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 8/05/22

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

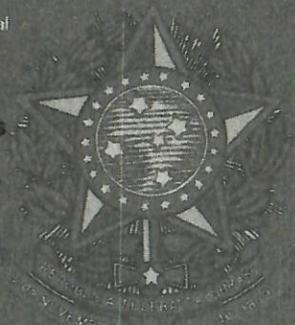
# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**048.795.409-27**

Nome  
DAIANE REGINA EGER

Nascimento  
06/02/1986



311-21-00202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**DAIANE REGINA EGER LUCIAN**

FILIAÇÃO  
**SIDNEI EGER  
VALDETE EGER**

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE  
**06/02/1986 MAL.CAND.RONDON/PR**

ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**IIPR**



*Daiane R. Eger Lucian*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **048.795.409-27**  
REGISTRO GERAL **7.895.987-8**  
REGISTRO CIVIL  
C.CAS-086322.01.55.2004.2.00002.136.0000809-71

DATA DE EXPEDIÇÃO **15/06/2021**

T. ELEITOR  
**0632 9326 0647**

POLEGAR DIREITO



CMH **03245356050** CNS **705.8014.1491.8230**

*Marcus Vinicius da Costa Nichelotto*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**PREGÃO Nº54/2022****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial nº 54/2022**

A sociedade empresária **VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 900, Centro, CEP 85998-000, Telefone nº (45) 3256-1255, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.871.623/0001-20, e no CAD/ICMS sob o nº 45800056-54, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra DAIANE REGINA EGER LUCIAN, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.795.409-27, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.895.987-8, expedida pela SESP/PR, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 18 de Maio de 2021.

  
**Daiane R. Eger Lucian**  
RG nº 7.895.987-8 SESP/PR  
CPF/MF Nº 048.795.409-27  
Sócia-Administradora

## **Tety Produções**

Elerson Dörner 039.312.649-80  
CNPJ: 41.581.200/0001-62  
Rua Dr. João Inácio, 95. Mercedes – Pr.  
Contato/Whatsapp: 45 98837-4007  
E-mail: [dotety@hotmail.com](mailto:dotety@hotmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 54/2022

Tety Produções inscrita no CNPJ/MF n.º 41.581.200/0001-62, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) Elerson Dörner, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.982.494-1, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 039.312.649-80, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 20 de maio de 2022.



---

Elerson Dörner  
Proprietário

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 41.581.200/0001-62          |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | ELERSON DORNER 03931264980  |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$1.000,00 (Hum mil reais) |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>41.581.200/0001-62</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>14/04/2021</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ELERSON DORNER 03931264980</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TETY PRODUCOES</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b><br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b><br><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b><br><b>85.92-9-03 - Ensino de música</b><br><b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b><br><b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b><br><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>11 R DOUTOR JOAO INACIO</b>   | NÚMERO<br><b>95</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>85.998-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>MERCEDES</b>          |
| UF<br><b>PR</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DOTETY@HOTMAIL.COM</b>        | TELEFONE<br><b>(45) 8837-4007</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/04/2021</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **08:42:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME: **ELERSON DORNER**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7982494-1 SESP PR**

CPF: **039.312.649-80** DATA NASCIMENTO: **28/04/1982**

FILIAÇÃO: **HUBERTO DORNER**  
**LEDY DORNER**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAS: **AB**

Nº REGISTRO: **01648568476** VALIDADE: **02/10/2020** Nº HABILITAÇÃO: **01/02/2001**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **MERCEDES, PR** DATA EMISSÃO: **02/10/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **75559653343**  
**PR909718366**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1209964553

PROIBIDO PLASTIFICAR 1209964553

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 20/05/22  
8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JAIR FRANCISCO BACK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR BACK & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002, e última alteração contratual registrada sob nº. 20053164180 em 23 de setembro de 2005; resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de JAIR BACK & CIA LTDA - EPP, passa a denominar-se, a partir desta data, **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes, PR, 20/05/2022

Koselaine Feiden

DIGITALIZADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 2 de 6

artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço do sócio Jair Francisco Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia Andreia Damares Richter Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 391, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por ANDREIA DAMARES RICHTER BACK passa a ser administrada por **JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º -** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/05/22



**DIGITALIZADO**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 3 de 6

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

| Nome                         | (%)           | Quotas        | Valor R\$        |
|------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| JAIR FRANCISCO BACK          | 50.00         | 20.000        | 20.000,00        |
| ANDREIA DAMARES RICHTER BACK | 50.00         | 20.000        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>100.00</b> | <b>40.000</b> | <b>40.000,00</b> |

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32**  
**NIRE: 412.0485946-1**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20/05/22

1) **JAIR FRANCISCO BACK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de dezembro de 1971 no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.467.269-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.113.570-9, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01 de fevereiro de 1976 na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.077.613-1, Expedida pela Secretaria de Estado de



**DIGITALIZADO**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JAIR BACK & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32  
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 4 de 6

Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15 de agosto de 2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais, revistas e periódicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de bicicletas e triciclos inclusive suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decoração de natal; Comercio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                         | (%)    | Quotas | Valor R\$ |
|------------------------------|--------|--------|-----------|
| JAIR FRANCISCO BACK          | 50.00  | 20.000 | 20.000,00 |
| ANDREIA DAMARES RICHTER BACK | 50.00  | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL                        | 100.00 | 40.000 | 40.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 20/06/2022

Belaine Feider

DIGITALIZADO

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 5 de 6

integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a JAIR FRANCISCO BACK e ANDREIA DAMARES RICHTER BACK, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes, PR, 20/05/2022

Roselaine Feiden

DIGITALIZADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JAIR BACK & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.252.765/0001-32

NIRE: 412.0485946-1

Folha: 6 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 15 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR FRANCISCO BACK

  
\_\_\_\_\_  
ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
conferiu com o documento original

Mercedes-PR, 20/10/2014





**DIGITALIZADO**

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **JAIR BACK & CIA LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/08/2002, NIRE: 41.2.0485946-1, CNPJ: 05.252.765/0001-32, estabelecida na Rua Doutor Bernardo Garcez, 391, Centro, Mercedes, PR, CEP: 85.998-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mercedes - PR - PR, 01 de Fevereiro de 2012.

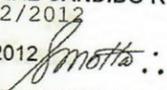
  
Sócio: JAIR FRANCISCO BACK

  
Sócio: ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Etiqueta de registro

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br/>AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON<br/>CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2012<br/>SOB NÚMERO: 20120725525<br/>Protocolo: 12/072552-5, DE 08/02/2012</p> <p>Empresa: 41 2 0485946 1<br/>JAIR BACK &amp; CIA LTDA EPP</p> <p><br/>SEBASTIÃO MOTTA<br/>SECRETARIO GERAL</p> |  |
|---|--|---|

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 20 05 / 22  


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JAIR FRANCISCO BACK

DOE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5113570-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 886.467.269-91 16/12/1971

FILIAÇÃO  
 SIGEFREDO BACK  
 CECILIA HEINZEN BACK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00683708066 14/05/2025 22/03/1990

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 MERCEDES PR 15/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 48208796821  
 PR918032837

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2094519213

PROIBIDO PLÁSTIFICAR 2094519213

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 20/05/22



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |  |                            |  |   |                                   |                               |
|--|--|----------------------------|--|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP  |  |                            | Protocolo: PRC2105961534                 |   |                                   |                               |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |  |                            |  |   |                                   |                               |
| NIRE (Sede)<br>41204859461   |  | CNPJ<br>05.252.765/0001-32 |  | Data de Ato Constitutivo<br>15/08/2002        | Início de Atividade<br>16/08/2002 |                               |
| Endereço Completo<br>Rua DR. BERNARDO GARCEZ, Nº 445, CENTRO - Mercedes/PR - CEP 85998-000   |  |                            |  |   |                                   |                               |
| Objeto Social<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS, MOLDURAS E QUADROS, ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZIPERES E AVIAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. |  |                            |  |   |                                   |                               |
| Capital Social<br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)   |  |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  |   | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                               |
| Capital Integralizado<br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  |  |                            |  |   |                                   |                               |
| Dados do Sócio   |  | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                  | Espécie de sócio                              | Administrador                     | Término do mandato            |
| Nome<br>ANDREIA DAMARES RICHTER BACK   |  | 968.600.739-34             | R\$ 20.000,00                            | Sócio   | S                                 |                               |
| Nome<br>JAIR FRANCISCO BACK  |  | CPF/CNPJ<br>886.467.269-91 | Participação no capital<br>R\$ 20.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio                     | Administrador<br>S                | Término do mandato            |
| Dados do Administrador   |  | CPF                        |  | Término do mandato                            |                                   |                               |
| Nome<br>ANDREIA DAMARES RICHTER BACK   |  | 968.600.739-34             |  | Término do mandato                            |                                   |                               |
| Nome<br>JAIR FRANCISCO BACK  |  | CPF<br>886.467.269-91      |  | Término do mandato                            |                                   |                               |
| Último Arquivamento  |  | Número                     |  | Ato/eventos                                   |                                   | Situação                      |
| Data<br>19/11/2014   |  | 20145686094                |  | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                   | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 08:09:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código V7UZIMA1.



PRC2105961534

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# CASA DAS FLORES

**Jair F Back & Andreia R D Back Ltda - EPP**

Rua Doutor Bernardo Garcez, 445 – Centro - Fone: (45)3256-1389

85998-000 **MERCEDES – PR**

CNPJ/MF N.º 05.252.765/0001-32 – CAD/ICMS N.º 90269000-07

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 54/2022

JAIR F BACK E ANDREIA D R BACK, inscrita no CNPJ/MF nº.05.252.765/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) JAIR FRANCISCO BACK, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 886.467.269-91, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 20 de Maio de 2022

  
**JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA - EPP**  
*Jair Francisco Back*  
Sócio Administrador